



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE QUIXABA  
CÂMARA DE VEREADORES  
(Casa José Luiz Bezerra)

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI-PL Nº 01/2026**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba-PB, instada a se pronunciar através de parecer, no tocante a projeto de Lei nº 01/2026, que trata sobre a fixação do salário mínimo nacional, no âmbito da administração municipal de quixaba e dá outras providências, *pelo o que passa a análise do projeto através do relator do mesmo e a ao final emite parecer:*

1 – Para relatar o processo, foi designado o Vereador Rivonaldo Queiroz Pereira, que passou a analisar a matéria e emitiu o seguinte voto:

2 – A matéria foi iniciada pelo o Prefeito Municipal e está organizada de forma a atender as boas técnicas de redação e quanto aos requisitos Constitucionais, a mesma não encontra obstáculo, e assim não vislumbramos Inconstitucionalidade ou ilegalidade, o que me faz acatar a possibilidade do Projeto em análise.

3 –. A questão em debate, o salário-mínimo nacional foi reajustado em 01 de janeiro de 2026, motivo pelo qual, de forma vinculada, os municípios estão obrigados a também reajustar os pagamentos das pessoas que percebem vencimentos de um salário-mínimo, seja para cargo efetivo e/ou comissionados, para o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), como forma de apresentar legalidade no ato do pagamento de no mínimo, o salário-mínimo,

como menor valor desembolsado em favor dos seus servidores efetivos e comissionado.

Face o exposto, vota este relator pela a regularidade da matéria, recomendando ao pleno a sua votação, dentro do que manda a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

#### 4 – VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

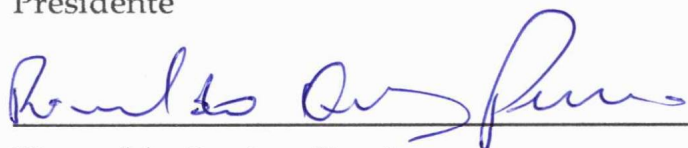
4.1 – Os membros desta comissão votam com o Relator, ficando assim aprovado o voto daquele e por tanto recomendando-se ao pleno a aprovação da matéria, pelo o que assinamos o presente parecer.

Quixaba-PB, 11 de fevereiro de 2026.



Alberto Medeiros Andrade Ayres

Presidente



Rivonaldo Queiroz Pereira

Relator



Arinaldo Meira da Silva

Membro